

USO E

MPV - 269

PROJETO DE LEI Nº  
MPV 269/05

00015

COMISSÃO DE

AUTOR: DEPUTADO Raimundo Santos

PARTIDO  
PLUF  
PAPÁGINA  
01/02

## TEXTO/JUSTIFICAÇÃO

Ao Senhor Relator da MP n.º 269/2005

Submeto a Vossa Excelência a Emenda à Medida Provisória n.º 269, de 15 de dezembro de 2005.

EMENDA: Inclua-se no artigo 4º da Medida Provisória n.º 269, de 15 de dezembro de 2005 a seguinte emenda:

Os servidores públicos federais regidos pela Lei n.º 8.112, de 10 de dezembro de 1990 e redistribuídos para as Agências Reguladoras até a data da publicação desta Lei, serão enquadrados nas tabelas salariais dos anexos IV e V da Lei n.º 10.871, de 20 de maio de 2004.

JUSTIFICATIVA: Os servidores do quadro específico das Agências Reguladoras, regidos pela Lei n.º 8.112, de 10 de dezembro de 1990, e redistribuídos para as autarquias de regulação, têm sido injustiçados na questão salarial. Por várias vezes o Governo teve oportunidade de corrigir as distorções salariais dentro das Agências Reguladoras e não o fez, a saber: Primeira oportunidade: Por ocasião da tramitação e discussão da Medida Provisória nº 155/2004, transformada na Lei 10.871/2004, não se procurou identificar se nos quadros de pessoal das Agências Reguladoras havia servidores que obedecessem aos critérios apontados na referida MP, tais como: serem concursados, portanto estáveis e regidos pela Lei 8.112/90. A segunda oportunidade, foi durante a mobilização na greve dos servidores da ANVISA que resultou na propositura e aprovação de uma Lei criando um Plano Especial de Cargos (Lei 10.882/04), já que foi divulgado, em 19/02/2004, um documento assinado pelo Secretário de Recursos Humanos, Dr. Sérgio Mendonça com o título PROPOSTA APRESENTADA PELA SRH ÀS ENTIDADES REPRESENTANTES DO SERVIDORES DA ANVISA (Quadro Específico/Agências Reguladoras, que envolvia todos os servidores redistribuídos para as Agências Reguladoras); o que demonstra que a Secretaria, sendo a Gestora de todos os servidores deveria, na oportunidade, fazer valer sua competência e definir essa questão em favor dos servidores pioneiro. Terceira oportunidade - A MP 269/2005 também deixou de fora os antigos servidores, priorizando os temporários que terão que ser treinados por aqueles que já exerciam as atividades de regulação e fiscalização nos seus órgãos de origem e que hoje estão redistribuídos para as Agências Reguladoras.

21/12/05

DATA

ASSINATURA PARLAMENTAR

